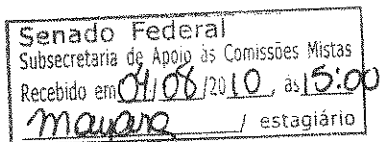




CONGRESSO NACIONAL



MPV 496

00009

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data 04/08/2010	Proposição Medida Provisória nº 496/2010
--------------------	---

Autor Deputado Carlos Abicalil - PT	nº do prontuário
--	------------------

1 ☐ Supressiva	2. ☐ Substitutiva	3. ☐ Modificativa	4. ☒ Aditiva	5. ☐ Substitutivo global
---------------------------------------	--	--	--	---

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
--------	--------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se no Art. 2º, da Medida Provisória nº 496 de 2010, Parágrafo único com a seguinte redação:

“Parágrafo único. Fica a Secretaria do Tesouro Nacional obrigada a se manifestar explicitamente sobre as dispensas dos Estados e Municípios beneficiados pelas alterações nos limites de endividamento nos termos estabelecidos por esta Medida Provisória em um prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a solicitação do ente federativo interessado”.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa garantir maior segurança jurídica aos Estados e Municípios beneficiados com a flexibilização dos seus limites de endividamento previstos nesta Medida Provisória.

Data: 04/08/2010

Autor: Carlos Abicalil

